

com domicílio na Rua de São Pedro Mártir, 57, 1100-555 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea g), do Código Penal, praticado em 3 de Novembro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 8 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Ercília Marcelino*.

Aviso de contumácia n.º 5413/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Maria Martins Gonçalves, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1466/04.5PAOLH, pendente neste Tribunal contra a arguida Ecaterina Fira Ionita, filha de Ioan Ionita e de Virgínia Ionita, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascida em 5 de Dezembro de 1978, titular do passaporte n.º 08836212, com domicílio na Rua de São Pedro Mártir, 57, 1100-555 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, 204.º, n.º 2, alínea g), do Código Penal, praticado em 3 de Novembro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 8 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Ercília Marcelino*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIÃO

Aviso de contumácia n.º 5414/2006 — AP. — A Dr.ª Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 124/00.4TAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Job Joaquim Gaio Moço, filho de Vitorino José Moço e de Ilda Maria Rato, natural de Évora, Viana do Alentejo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Setembro de 1964, solteiro, profissão armador de ferro, com domicílio no Monte Casarão, Santana da Serra, Caixa Postal 613, 7670 Ourique, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 19 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, caducou a declaração de contumácia.

1 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro*. — A Oficial de Justiça, *Eugénia Gabriel*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso de contumácia n.º 5415/2006 — AP. — O Dr. Nélson Salvadorinho, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 400/94.3TBOAZ (ex. processo n.º 758/94), pendente neste Tribunal contra o arguido António Ferreira Sampaio, filho de José Maria de

Sampaio e de Laura da Conceição Ferreira, natural de Lagares, Felgueiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Janeiro de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5803793, com domicílio em 40 Avenue de La Republique, 94500 Champigny Sur Mame (pavilhão), por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Novembro de 1993, por despacho de 24 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Nélson Salvadorinho*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Góis*.

Aviso de contumácia n.º 5416/2006 — AP. — O Dr. Nélson Salvadorinho, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 614/03.7PAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Pereira de Sá Gomes, filho de António de Sá Gomes e de Sílvia Rodrigues Pereira Gomes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1971, casado, titular da identificação fiscal n.º 187623570 e do bilhete de identidade n.º 10340707, com domicílio na Calçada da Lorga, Chaque, Branca, 3850 Albergaria-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelos artigos 275.º, n.º 3, do Código Penal e 3.º e 4.º, do Decreto-Lei n.º 207-A/75, de 17 de Abril, praticado em 10 de Agosto de 2003, por despacho de 6 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

13 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Nélson Salvadorinho*. — A Oficial de Justiça, *Berta Urze de Almeida*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso de contumácia n.º 5417/2006 — AP. — A Dr.ª Marta Luísa Moreira, juíza de direito estagiária do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 673/04.5GBOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Costa Pinho, filho de Manuel Soares Pinho e de Maria Sá Costa, natural de Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Outubro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11380250, com domicílio em Ramilos, Macieira de Cambra, 3730 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 27 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Luísa Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria Costa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso de contumácia n.º 5418/2006 — AP. — O Dr. Manuel Figueiredo, juiz de direito da Secção Única Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 112/98.9TBOBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Miguel Moreira Figueiredo, filho de António Figueiredo Faria e de Cecília Dias Moreira Figueiredo, natural de Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de